



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.431

Autoriza aprovação de projeto de legalização de construção de propriedade de do Sr. Antônio Ovídio dos Reis.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de legalização de construção situada na Rua Laguna, nº 279, lote 4, quadra 21, Bairro Jardim dos Estados, de propriedade do Sr. Antônio Ovídio dos Reis, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 413/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 1988.

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE